jbf/ miq

LEI Nº 1.681 DE 16/7/1982

CONCEDE AUXÍLIO ESPECIAL AO HOSPITAL SANTA CRUZ.

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder Auxílio Especial ao Hospital Santa Cruz, sediado nesta cidade, a rua Gil Costa, na quantia de Cr$1.500.000,00, (Um milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros), no corrente exercício.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução do mencionado no artigo 1º desta Lei, será utilizada a seguinte dotação: Setor de Saúde Pública- 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.2.0.0 - Transferências Correntes, 3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas, 3.2.3.1/077 - Ao Hospital Santa Cruz.

Art.3º - Está o Senhor Prefeito Municipal, também autorizado a suplementar a dotação em pauta, utilizando-se dos recursos disponíveis, em conformidade com o estabelecido no artigo 43 §§ e incisos da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 16 de julho de 1982.

DR. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 16 de julho de 1982.

BEL. JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO
Coordenador Administrativo